



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 138/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4132	29/07/2021	18.792,00
3916	29/07/2021	5.469,15
4203	29/07/2021	2.865,00
3848	29/07/2021	69.524,13
3850	29/07/2021	154.311,12
3852	29/07/2021	97.946,70
3838	29/07/2021	600,90
3839	29/07/2021	3.845,76
3840	29/07/2021	15.623,40
3673	29/07/2021	3.583,00
3684	29/07/2021	700,00
3222	29/07/2021	150,00
3504	29/07/2021	280,00
3351	29/07/2021	1.000,00
4459	29/07/2021	53,96
3638	29/07/2021	6.065,00
3320	29/07/2021	150,00
3572	29/07/2021	3.928,00
3577	29/07/2021	1.695,00
3308	29/07/2021	1.695,00
3744	29/07/2021	600,00
3713	29/07/2021	800,00
3714	29/07/2021	3.548,00
3743	29/07/2021	870,00
3731	29/07/2021	62,00
3732	29/07/2021	1.300,00
4068	29/07/2021	2.668,00

382	29/07/2021	877,50
385	29/07/2021	332,35
4068	29/07/2021	268,00

MATÃO, 29 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL